

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
<p>Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, comunica que realizará, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1.563/2014 –PGJ, de 07/10/2014, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo valor global. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/05 e nº 10.697/08) e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93</p>				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO			Nº 003.0.204328/2015	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. FORMA DE ENTREGA / REGIME DE EXECUÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCELADO	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOBILIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS, INFORMADOS NO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 13/04/2016 - Hora: 08h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 28/04/2016 - Hora: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) Tempo de disputa: 5 minutos + Tempo Aleatório do Sistema				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101/0003	2000	9900	100	33.90.39
X. PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. LOCAL DE EXECUÇÃO	
Conforme Anexo II-Minuta de Contrato.			Conforme Anexo II-Minuta de Contrato.	
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); II – MINUTA DE CONTRATO e APENSOS; III-PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, Quinta Avenida, nº 750, Coordenação de Licitação , s/104-Centro Administrativo da Bahia–Salvador-BA-CEP 41.745-004-Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br Pregoeiro(a)Oficial: Alvaro Medeiros Filho				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o **CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da **senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **em campo próprio do sistema**.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br. **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no edital, devendo o licitante informar as características mínimas, desde que estas informações ao serem inseridas no sistema, **não identifique o proponente**.

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “CONFORME EDITAL”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apuração pelo VALOR GLOBAL, conforme Anexo I-PCT, sem identificação da empresa.

18.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.4 No ato da inclusão de propostas no sistema, o licitante deverá realizar as seguintes declarações:

- a)** DECLARAÇÃO se for o caso, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b)** DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c)** DECLARAÇÃO de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d)** DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.
- e)** DECLARAÇÃO de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. Os serviços objeto do contrato compreendem o fornecimento de toda mão de obra e todas as peças/componentes que se façam necessárias para a total reparação dos bens, bem como todas as ferramentas, acessórios, equipamentos, produtos, transportes, ajustes, serviços de desmontagem e montagem, além de quaisquer outros materiais, serviços, itens e custos inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual.

18.12 Os preços serão fixos e irremovíveis.

18.13 A proposta de preços final, ou seja, àquela ofertada deverá ser readequada para apresentação após o encerramento dos lances. **A proposta readequada não poderá conter em seus itens valores superiores ao estimado pelo MPBA conforme indicados no ANEXO III-Planilha de Preços Estimados**, parte integrante do presente edital.

18.13.1 Para facilitar a readequação de valores dos itens conforme proposta do vencedor, encontra-se disponível a planilha para cotação de preços em formato “**excel**” no portal eletrônico: www.mpba.mp.br > SERVIÇOS > Licitações > Pregão Eletrônico nº 01/2016.

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 5 (cinco) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.13 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.14 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.15 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.16 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o **tempo aleatório**, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 Apresentação da proposta com preço readequado ao lance no prazo determinado no item 21.7. Não serão aceitos propostas que contenha em seus itens, preços superiores aos máximos admitidos pelo MPBA indicados no Anexo III-Planilha de Preços Estimados.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: “**anexo do sistema**”, para fins de aceitação ou recusa na forma do item anterior.

21.3 O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

21.6 Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao Pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0225/0112 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br.

21.6.1 Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp>

21.7 O prazo para anexar a proposta atualizada/readequada no sistema é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação do melhor classificado, ocasião em que a sessão de pregão será suspensa com agendamento imediato da sua reabertura.

21.7.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida ao convocado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat.

21.8 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis na proposta encaminhada via sistema, será concedido via chat, prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante convocado realize os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a)) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21.15 Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de até 30 (trinta) minutos nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas neste **item XXII**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Na hipótese do licitante ser optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB válidos, **deverá observar o item 22.2 e seus subitens**.

22.1.1 O prazo para anexar documentações relativas à habilitação é de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, após a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), admitida a prorrogação por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) Pregoeiro (a), após solicitação do licitante ao Pregoeiro, via chat.

22.1.1.1 Excepcionalmente, os documentos que deveriam ser anexados poderão ser enviados através do fax de nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, neste caso, o (a) Pregoeiro (a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

22.1.1.2 Após ter sido anexados os documentos no sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcará nova data para continuidade do certame, respeitando os prazos pré-estabelecidos no item 22.7 e subitens, e aguardará o recebimento dos documentos originais, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei 9.433/2005.

22.2 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB :

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) Pregoeiro (a) através de chat qual o cadastro para fins de habilitação, com observância no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) Pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou SIMPAS/SAEB, exceto os documentos elencados nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2** deste edital.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante **apresentação dos seguintes documentos:**

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**22.4.6**” e “**22.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legenda:

- ILG: Índice de Liquidez Geral
- AC: Ativo Circulante
- RLP: Ativo Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante)
- PC: Passivo Circulante
- PNC: Passivo Não Circulante
- ILC: Índice de Liquidez Corrente

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

22.5.3 Patrimônio Líquido ou Capital Social exigido é a partir de 8% do valor estimado para a contratação.

22.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando onde executou ou estar executando, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza e compatível em características com o objeto da licitação.

22.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.7 Como requisito para **habilitação** o licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento da sessão de abertura do pregão para o endereço constante do item **23.2**. O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.7.1 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em **até 5** (cinco) dias úteis, após o prazo pré-estabelecido no item anterior, sob pena de **inabilitação**.

22.7.1.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item anterior, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.8 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E ADJUDICAÇÃO

23.1 Uma vez recebidos os impressos originais de proposta e documentações, o Pregoeiro dará continuidade à sessão em data e horário previamente informado no sistema, adjudicando o objeto ao vencedor.

23.2 Endereçar o envio para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

DESTINATÁRIO:
AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2016:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia-
Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no item **22.7** e subitens será considerado como descumprimento ao edital. O(a) pregoeiro(a) sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o segundo colocado no certame e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital, nesta hipótese, será gerada a ata complementar.

23.3.1 A ata complementar permite ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificadamente no Sistema, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A Proposta Comercial e Planilha de Preços deverão ser apresentadas:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; **sem alternativas** de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no Anexo I – Planilha de Cotação (PCT) .
- e) com unitários e totais dos itens de serviços, conforme a forma ordenada da Planilha de Preços-Anexo III (Obs.: planilha para preenchimento disponível no site MPBA em formato Excel);
- f) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- g) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura de Contrato.

23.7 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão **consideradas intempestivos** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no item **24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005.

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

25.2 As Disposições relativas ao REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, PAGAMENTO; RESCISÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS, PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS e demais condições de execução constam no **Anexo II – Minuta de Contrato e Apenso Único**, considerando-as transcritas.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no Anexo II – Minuta de Contrato, considerando-as transcritas.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais do certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia: www.tjba.jus.br; site do Ministério Público da Bahia: www.mpba.mp.br e no Sistema de Compras: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 926302.

27.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, salvo se o Pregão for suspenso.

27.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.13 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de abril de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – TIPO: MENOR PREÇO

Entrega das Propostas no Sistema: Data 13/04/2016 a partir das 08h00 (horário de Brasília-DF)

Data e Hora da Sessão Pública no Sistema: 28/04/2016 às 10h00min (horário de Brasília-DF)

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 04.142.491/0001-66

Unidade Gestora Interessada: 40.101.0003 –DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS, INFORMADOS NO ANEXO II E III DO EDITAL.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

1. A validade **mínima** da proposta é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade.
- 2 – Os valores devem ter apenas 2(duas) casa decimais
3. Todo os elementos técnicos para execução dos serviços e demais condições para a contratação estão contidos no Anexo II-Minuta de Contrato e Anexo Único.
4. Anexar a proposta comercial juntamente com a planilha de custos por itens de serviços devidamente preenchida (disponível no site MPBA em formato Excel)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	E-MAIL PARA CONTATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/201X**, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.204328/2015, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, conforme especificações contidas na Cláusula Segunda e no **APENSO ÚNICO** deste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, montagem, desmontagem, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de toda mão de obra e todas as peças/componentes que se façam necessárias para a total reparação dos bens, bem como todas as ferramentas, acessórios, equipamentos, produtos, transportes, ajustes, serviços de desmontagem e montagem, além de quaisquer outros materiais, serviços, itens e custos inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A quantidade de serviços a serem prestados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços, a ser remetida;

2.3.1.1 A Ordem de Serviços será remetida à **CONTRATADA** preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), e conterá as especificações e quantitativos dos bens a serem reparados, bem como a(s) indicação(s) do(s) local(s) de execução/retirada;

2.3.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências das seguintes sedes/áreas do **CONTRATANTE**, mediante agendamento junto à Coordenação de Serviços Gerais:

2.3.2.1 Sede principal, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

2.3.2.2 Prédio principal, localizado na Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

2.3.2.3 Prédio anexo ao principal, localizado na Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador – BA;

2.3.2.4 Anfrisia Santiago, localizado na Avenida Joana Angélica, nº1102, Nazaré, Salvador – BA;

2.3.2.5 CEAF, localizado na Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador – BA;

2.3.2.6 NUDEPHAC, localizado na Rua das Laranjeiras, nº 12, Pelourinho, Salvador – BA;

2.3.2.7 FUNDAC (área destinada às instalações do **CONTRATANTE**), localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, s/nº, Bonocô, Salvador – BA;

2.3.2.8 TRANSANJORGE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. (área destinada ao depósito do **CONTRATANTE**), localizada na Rua Jaqueira do Carneiro, nº 135, Retiro, Salvador- BA;

2.3.3 A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias e turnos de expediente do **CONTRATANTE**, salvo deliberação deste em contrário;

2.3.4 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e transporte dos bens;

2.3.4.1 Poderão ensejar a execução fora das dependências do **CONTRATANTE** os serviços que englobem a substituição de peças como braços, assentos, portas, tampas e gavetas;

2.3.4.2 Pequenos reparos de rápida solução (tais como substituição de rodízios, encostos e puxadores, e aperto de parafusos) deverão ser executados nos locais indicados no **item 2.3.2**;

2.3.5 A **CONTRATADA** deverá manter um rigoroso controle com relação ao manuseio e/ou retirada dos mobiliários nas diversas unidades atendidas, de forma a fornecer mensalmente ao **CONTRATANTE**, em conjunto com a documentação remetida para fim de faturamento, relatório que contenha a relação de todos os mobiliários que passaram por manutenção no mês faturado, com indicação de número de tomo e descrição dos serviços realizados, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico.

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

2.3.7 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.3.7.1 Extraordinariamente, conforme a quantidade de serviço solicitado, o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no **item 2.3.7**;

2.3.8 As peças e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela manutenção da plena funcionalidade dos bens reparados;

2.3.8.1 Incumbe à **CONTRATADA** os custos com a reparação e/ou reposição de bens do **CONTRATANTE**, em caso de danificação ou extravio em razão da má execução contratual;

2.3.9 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente montados e aptos ao uso imediato;

2.4 Na hipótese de não haver a possibilidade de recuperação de determinado mobiliário, tal fato deverá ser comunicado à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, acompanhado de relatório técnico pormenorizado;

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual global estimado de R\$ **xxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxx** reais);

4.2.1 O valor anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, embalagem, desmontagem, montagem, transportes de qualquer natureza, peças, acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e relatório técnico descrito no **item 2.3.5**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no processo que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.1.1 Na hipótese de manutenção de bens sob a égide de garantia de fábrica, a execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as regras instituídas pelo fabricante, a fim de manter a garantia, independentemente de marca ou modelo do bem;

9.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens, quando necessário;

9.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, peças, acessórios, materiais e produtos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6 Manter, durante a vigência do contrato, estabelecimento na Cidade de Salvador;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

9.11 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para

atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.17 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.18.1 Ao final da execução de cada serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis;

9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 201x.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
NOME:
CPF N°

2ª Testemunha:
NOME:
CPF N°

APENSO ÚNICO

ANEXO I						EMIÇÃO:
CONTRATO Nº						DATA:
CONTRATADA:						
ITEM	MOBILIÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	SERVIÇO DE REPARO DE MÓVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO, em couro ecológico	un	30	ASSENTO	xxx	xxx
			30	ENCOSTO	xxx	xxx
			30	MECANISMO COM CORPO INJETADO	xxx	xxx
			30	SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM	xxx	xxx
			30	MECANISMO COM */BOTÃO	xxx	xxx
			30	COLUNA DE REGULAGEM	xxx	xxx
			30	PISTÃO A GÁS	xxx	xxx
			30	APOIA BRAÇO EM AÇO	xxx	xxx
			30	BASE PARA POLTRONA COM 5 PATAS	xxx	xxx
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	xxx	xxx
2	POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO, em couro ecológico	un	30	ASSENTO	xxx	xxx
			30	ENCOSTO	xxx	xxx
			30	APOIA BRAÇO EM AÇO	xxx	xxx
			30	MECANISMO COM PLACA SOMENTE GIRATÓRIA	xxx	xxx
			30	COLUNA SOMENTE GIRATÓRIA	xxx	xxx
			30	BASE PARA POLTRONA COM 5 PATAS	xxx	xxx
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DIÂMETRO	xxx	xxx
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	un	30	ASSENTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	ENCOSTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO	xxx	xxx
			30	ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	xxx	xxx
			30	CAPA DE POLIPROPILENO	xxx	xxx
			30	SAPATAS ENVOLVENTES	xxx	xxx
			30	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO, revestida em tecido	un	30	ASSENTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	ENCOSTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	MECANISMO COMPLETO DE REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO	xxx	xxx
			30	PISTÃO A GÁS	xxx	xxx
			30	CAPA TELESCÓPICA	xxx	xxx
			30	BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA	xxx	xxx
			30	SISTEMA DE ACOPLAMENTO A	xxx	xxx

				COLUNA		
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	xxx	xxx
			30	EIXO VERTICAL DE ANEL ELÁSTICO	xxx	xxx
			30	SUPORTE DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL	xxx	xxx
			30	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO, revestida em tecido	un	30	ASSENTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	ENCOSTO	xxx	xxx
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	xxx	xxx
			30	MECANISMO COMPLETO DE REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO	xxx	xxx
			30	PISTÃO A GÁS	xxx	xxx
			30	CAPA TELESCÓPICA	xxx	xxx
			30	BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA	xxx	xxx
			30	SISTEMA DE ACOPLAMENTO A COLUNA	xxx	xxx
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	xxx	xxx
			30	EIXO VERTICAL DE ANEL ELÁSTICO	xxx	xxx
			30	SUPORTE DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL	xxx	xxx
			30	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
			6	ARMÁRIO ALTO EM MOGNO Dimensões: 800 x 500 x 1.600 mm	un	20
20	FUNDO	xxx				xxx
20	BASE	xxx				xxx
20	SUB-TAMPO	xxx				xxx
20	TAMPO SUPERIOR	xxx				xxx
20	PORTAS	xxx				xxx
20	DOBRADIÇAS	xxx				xxx
20	PUXADORES	xxx				xxx
20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx				xxx
20	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx				xxx
20	SAPATAS NIVELADORAS	xxx				xxx
20	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	xxx				xxx
20	PARAFUSOS E PORCAS	xxx				xxx
7	ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO Dimensões 800 x 500x740 mm	un				10
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	BASE	xxx	xxx
			10	SUB-TAMPO	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	PORTAS	xxx	xxx
			10	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			10	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
			8	MESA RETANGULAR	un	10

	EM MOGNO Dimensões: 1.500 x 900 x 740 mm		10	TAMPO INFERIOR	xxx	xxx
			10	TRAVESSA EM TUBO DE AÇO	xxx	xxx
			10	TRAVAMENTO MECÂNICO	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E BUCHAS	xxx	xxx
			10	ESTOFADO EM VINIL	xxx	xxx
			10	PÉS TIPO PAINEL	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
9	CONEXÃO EM MOGNO Dimensões: 900 x 900 x 740 mm	un	10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	TAMPO INFERIOR	xxx	xxx
			10	PÉ CENTRAL EM TUBO	xxx	xxx
			10	SAPATA REGULADORA	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
10	GAVETEIRO EM MOGNO Dimensões: 400 x 500 x 640 mm	un	10	GAVETAS COM CORREDIÇAS E CORPO EM AÇO	xxx	xxx
			10	FRENTE DAS GAVETA	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	BASE	xxx	xxx
			10	LATERAIS	xxx	xxx
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	RODIZIOS DUPLOS	xxx	xxx
11	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MOGNO Dimensões: diâmetro 1100 mm x altura 740 mm	un	10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	TAMPO INFERIOR	xxx	xxx
			10	PÉ TIPO PAINEL EM "X"	xxx	xxx
			10	ESTOFADO EM VINIL	xxx	xxx
			10	SPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 1350/600 X 1350/600 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE EM "L"	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	TORRE DE FIAÇÃO	xxx	xxx
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	PAINEL FRONTAL	xxx	xxx
			20	PAINEL LATERAL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	xxx	xxx
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 1500/600 X 1350/750 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE EM "L"	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	TORRE DE FIAÇÃO	xxx	xxx
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	PAINEL FRONTAL	xxx	xxx
			20	PAINEL LATERAL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	xxx	xxx
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02, em BP	un	20	SUPERFICIE EM "L"	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	TORRE DE FIAÇÃO	xxx	xxx

	argila/carvalho prata Dimensões: 1500/600 X 1350/750 X 740 mm		20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	PAINEL FRONTAL	xxx	xxx
			20	PAINEL LATERAL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	xxx	xxx
			20	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE LINEAR	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	PAINEL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	GAVETEIRO ECOM CAIXA E FRENTE	xxx	xxx
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			20	PUXADORES	xxx	xxx
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP PENINSULAR ET 07, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 1500/750 X 1650/600 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE EM "L"	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	TORRE DE FIAÇÃO	xxx	xxx
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	PAINEL FRONTAL	xxx	xxx
			20	PAINEL LATERAL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	xxx	xxx
			20	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 1000 X 600 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE LINEAR	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	PAINEL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	GAVETEIRO ECOM CAIXA E FRENTE	xxx	xxx
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			20	PUXADORES	xxx	xxx
			20	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	xxx	xxx
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14, com gaveteiro fixo de 01 gaveta, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 1400 X 600 X 740 mm	un	20	SUPERFICIE LINEAR	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	PAINEL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	GAVETEIRO COM CAIXA E FRENTE	xxx	xxx
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			20	PUXADORES	xxx	xxx
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
19	GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01, com 03 gavetas e um vão superior aberto, em	un	10	GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS EM RODANAS DE NYLON	xxx	xxx
			10	TAMPO	xxx	xxx
			10	FRENTE DAS GAVETA	xxx	xxx
			10	CAIXA DAS GAVETAS	xxx	xxx

	BP argila/carvalho prata Dimensões: 320 mm X 500 mm X 650 mm		10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
20	MESA CIRCULAR PARA REUNIÃO EM MDP RE 03, em BP argila/carvalho prata Dimensões: diâmetro de 120 cm	un	10	TAMPO	xxx	xxx
			10	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COMPLETA	xxx	xxx
			10	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
21	ARMÁRIO BAIXO EM MDP, com 01 prateleira, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 800 X 500 X 740 mm	un	10	LATERAIS	xxx	xxx
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	BASE	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	PORTAS	xxx	xxx
			10	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	PRATELEIRA REGULÁVEL	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
22	ARMÁRIO ALTO EM MDP, com 03 prateleiras, em BP argila/carvalho prata Dimensões: 800 X 500 X 1600 mm	un	20	LATERAIS	xxx	xxx
			20	FUNDO	xxx	xxx
			20	BASE	xxx	xxx
			20	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			20	PORTAS	xxx	xxx
			20	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			20	PUXADORES	xxx	xxx
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			20	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx	xxx
			20	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			20	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	xxx	xxx
			20	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
23	ARMÁRIO ALTO EM MDP, com 04 acessórios para pasta suspensa, em BP argila/carvalho prata Dimensões aproximadas: 800 X 500 X 1600 mm	un	30	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSAS	xxx	xxx
			30	GUIAS TELESCÓPICAS	xxx	xxx
			30	LATERAIS	xxx	xxx
			30	FUNDO	xxx	xxx
			30	BASE	xxx	xxx
			30	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			30	PORTAS	xxx	xxx
			30	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			30	PUXADORES	xxx	xxx
			30	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			30	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx	xxx
			30	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			30	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
			24	ARMÁRIO ALTO	un	20

	<p>ESCANINHO (10 nichos) EM MDP, em BP argila/carvalho prata</p> <p>Dimensões aproximadas: 900 X 500 X 2100 mm</p>		20	FUNDO	xxx	xxx
			20	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			20	NICHOS	xxx	xxx
			20	PORTAS	xxx	xxx
			20	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			20	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			20	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
25	<p>ARMÁRIO ALTO ESCANINHO (11 nichos) EM MDP, em BP argila/carvalho prata</p> <p>Dimensões aproximadas: 900 X 500 X 2100 mm,</p>	un	10	LATERAIS	xxx	xxx
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	NICHOS	xxx	xxx
			10	PORTAS	xxx	xxx
			10	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
26	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 08, em BP carvalho prata/argila</p> <p>Dimensões: 1500/600 X 1350/750 X 740 mm</p>	un	10	SUPERFICIE EM "L"	xxx	xxx
			10	CANALETAS	xxx	xxx
			10	CONEXÃO	xxx	xxx
			10	TORRE DE FIAÇÃO	xxx	xxx
			10	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	xxx	xxx
			10	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			10	PAINEL FRONTAL	xxx	xxx
			10	PAINEL LATERAL	xxx	xxx
27	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 09, com gaveteiro fixo de 01 gaveta, em carvalho prata/argila</p> <p>Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm</p>	un	20	SUPERFICIE LINEAR	xxx	xxx
			20	CANALETAS	xxx	xxx
			20	PAINEL	xxx	xxx
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	xxx	xxx
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	xxx	xxx
			20	GAVETEIRO COM CAIXA E FRENTE	xxx	xxx
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			20	PUXADORES	xxx	xxx
28	<p>GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 02, com 03 gavetas e um vão superior aberto, em BP carvalho prata/argila</p> <p>Dimensões: 420 mm X 500 mm X 650 mm</p>	un	10	GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS EM RODANAS DE NYLON	xxx	xxx
			10	TAMPO	xxx	xxx
			10	FRENTE DAS GAVETA	xxx	xxx
			10	CAIXA DAS GAVETAS	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	BANDEJA PORTA LÁPIS	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
29	<p>CONEXÃO PARA ATENDIMENTO CA 03, em BP carvalho</p>	un	10	TAMPO	xxx	xxx

	prata Dimensões 1200 X 150 mm		10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
30	ARMÁRIO ALTO EM MDP, com 03 prateleiras, corpo em BP argila e portas em BP carvalho prata Dimensões: 800 X 500 X 1600 mm	un	10	LATERAIS	xxx	xxx
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	BASE	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	PORTAS	xxx	xxx
			10	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
			10	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
31	ARMÁRIO ALTO EM MDP, com 04 acessórios para pasta suspensa, com corpo BP argila e portas em BP carvalho prata Dimensões aproximadas: 800 X 500 X 1600 mm,	un	10	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSAS	xxx	xxx
			10	GUIAS TELESCÓPICAS	xxx	xxx
			10	LATERAIS	xxx	xxx
			10	FUNDO	xxx	xxx
			10	BASE	xxx	xxx
			10	TAMPO SUPERIOR	xxx	xxx
			10	PORTAS	xxx	xxx
			10	DOBRADIÇAS	xxx	xxx
			10	PUXADORES	xxx	xxx
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	xxx	xxx
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	xxx	xxx
			10	SAPATAS NIVELADORAS	xxx	xxx
10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx			
32	LONGARINA EM AÇO, com 3 lugares Dimensões: encosto com altura de 450 mm e largura de 460 mm; assento com profundidade de 450 mm e largura de 460 mm	un	10	ENCOSTO	xxx	xxx
			10	ASSENTO	xxx	xxx
			10	ESTOFAMENTO	xxx	xxx
			10	REVESTIMENTO	xxx	xxx
			10	ESTRUTURA	xxx	xxx
			10	FIXAÇÃO/MONTAGEM	xxx	xxx
			10	BRAÇOS	xxx	xxx
33	SOFÁ EM AÇO, com 2 lugares Dimensões: assento com 50cm de largura por 42cm de profundidade; encosto com 50cm de largura por 52cm de altura	un	10	ASSENTO	xxx	xxx
			10	ENCOSTO	xxx	xxx
			10	ESTOFADO	xxx	xxx
			10	BASE TUBULAR EM AÇO	xxx	xxx
			10	PARAFUSOS E PORCAS	xxx	xxx
QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO			5.530	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO	xxx	xxx

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMOS ESTIMADOS						
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de mobiliários em madeira e aço de propriedade do Ministério Público da Bahia, conforme especificações.					
ITEM	MOBILIÁRIO	UNID	QUANT	SERVIÇO DE REPARO DE MÓVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUIDAS	PREÇOS POR PEÇA	PREÇO TOTAL
1	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	un	30	ASSENTO	64.00	1.920.00
			30	ENCOSTO	63.00	1.890.00
			30	MECANISMO COM CORPO INJETADO	73.33	2.200.00
			30	SUPORE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM	37.33	1.120.00
			30	MECANISMO COM BOTÃO	54.33	1.630.00
			30	COLUNA DE REGULAGEM	53.00	1.590.00
			30	PISTÃO A GÁS	57.00	1.710.00
			30	APOIA BRAÇO EM AÇO	35.00	1.050.00
			30	BASE PARA POLTRONA COM 5 PATAS	45.67	1.370.00
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	14.33	430.00
			30	PARAFUSOS E PORCAS	26.00	780.00
2	POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	un	30	ASSENTO	61.67	1.850.00
			30	ENCOSTO	61.67	1.850.00
			30	APOIA BRAÇO EM AÇO	35.33	1.060.00
			30	MECANISMO COM PLACA SOMENTE GIRATÓRIA	52.33	1.570.00
			30	COLUNA SOMENTE GIRATÓRIA	55.00	1.650.00
			30	BASE PARA POLTRONA COM 5 PATAS	47.33	1.420.00
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DIÂMETRO	16.67	500.00
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	un	30	ASSENTO	64.33	1.930.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	39.00	1.170.00
			30	ENCOSTO	62.33	1.870.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	39.00	1.170.00
			30	ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO	29.33	880.00
			30	ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	31.00	930.00
			30	CAPA DE POLIPROPILENO	39.00	1.170.00
			30	SAPATAS ENVOLVENTES	14.33	430.00
			30	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	830.00
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO (REVERTIDA EM TECIDO)	un	30	ASSENTO	62.33	1.870.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	39.00	1.170.00
			30	ENCOSTO	61.67	1.850.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	42.67	1.280.00
			30	MECANISMO COMPLETO DE REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO	72.33	2.170.00
			30	PISTÃO A GÁS	59.67	1.790.00
			30	CAPA TELESCÓPICA	29.33	880.00

			30	BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA	65.00	1.950.00
			30	SISTEMA DE ACOPLAMENTO A COLUNA	31.00	930.00
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	14.33	430.00
			30	EIXO VERTICAL DE ANEL ELÁSTICO	22.33	670.00
			30	SUPORTE DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL	43.67	1.310.00
			30	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	830.00
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO (REVESTIDA EM TECIDO)	un	30	ASSENTO	61.67	1.850.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	42.67	1.280.00
			30	ENCOSTO	61.67	1.850.00
			30	CAPA DE PROTEÇÃO	42.67	1.280.00
			30	MECANISMO COMPLETO DE REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO	72.33	2.170.00
			30	PISTÃO A GÁS	59.67	1.790.00
			30	CAPA TELESCÓPICA	31.00	930.00
			30	BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA	70.00	2.100.00
			30	SISTEMA DE ACOPLAMENTO A COLUNA	31.00	930.00
			30	RODIZIO DUPLO COM RODAS DE 50 mm DE DIÂMETRO	14.33	430.00
			30	EIXO VERTICAL DE ANEL ELÁSTICO	22.33	670.00
			30	SUPORTE DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL	44.00	1.320.00
			30	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	830.00
			6	ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm	un	20
20	FUNDO	180.00				3.600.00
20	BASE	120.00				2.400.00
20	SUB-TAMPO	113.33				2.266.67
20	TAMPO SUPERIOR	186.67				3.733.33
20	PORTAS	125.00				2.500.00
20	DOBRADIÇAS	22.33				446.67
20	PUXADORES	17.67				353.33
20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	29.33				586.67
20	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	83.33				1.666.67
20	SAPATAS NIVELADORAS	13.33				266.67
20	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	55.00				1.100.00
20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67				553.33
7	ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	un				10
			10	FUNDO	91.67	916.67
			10	BASE	65.00	650.00
			10	SUB-TAMPO	80.00	800.00
			10	TAMPO SUPERIOR	118.33	1.183.33
			10	PORTAS	103.33	1.033.33
			10	DOBRADIÇAS	22.33	223.33
			10	PUXADORES	17.67	176.67
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	29.33	293.33
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	83.33	833.33
			10	SAPATAS NIVELADORAS	13.33	133.33

			10	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	55.00	550.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
8	MESA RETANGULAR EM MOGNO, medindo: 1.500 x 900 x 740 mm	un	10	TAMPO SUPERIOR	370.00	3.700.00
			10	TAMPO INFERIOR	250.00	2.500.00
			10	TRAVESSA EM TUBO DE AÇO	200.00	2.000.00
			10	TRAVAMENTO MECÂNICO	115.00	1.150.00
			10	PARAFUSOS E BUCHAS	46.67	466.67
			10	ESTOFADO EM VINIL	170.00	1.700.00
			10	PÉS TIPO PAINEL	236.67	2.366.67
			10	SAPATAS NIVELADORAS	29.33	293.33
			10	PARAFUSOS E PORCAS	58.33	583.33
9	CONEXÃO EM MOGNO, medindo: 900 x 900 x 740 mm	un	10	TAMPO SUPERIOR	213.33	2.133.33
			10	TAMPO INFERIOR	113.33	1.133.33
			10	PÉ CENTRAL EM TUBO	138.33	1.383.33
			10	SAPATA REGULADORA	27.67	276.67
			10	PARAFUSOS E PORCAS	40.00	400.00
10	GAVETEIRO EM MOGNO, dimensões: 400 x 500 x 640 mm	un	10	GAVETAS COM CORREDIÇAS E CORPO EM AÇO	57.00	570.00
			10	FRENTE DAS GAVETA	32.67	326.67
			10	TAMPO SUPERIOR	70.00	700.00
			10	BASE	46.67	466.67
			10	LATERAIS	57.67	576.67
			10	FUNDO	56.00	560.00
			10	PUXADORES	17.67	176.67
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	23.33	233.33
			10	RODIZIOS DUPLOS	17.67	176.67
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
11	MESA REUNIÃO EM MOGNO redonda, diâmetro 1100 mm x altura 740 mm	un	10	TAMPO SUPERIOR	283.33	2.833.33
			10	TAMPO INFERIOR	141.67	1.416.67
			10	PÉ TIPO PAINEL EM "X"	206.67	2.066.67
			10	ESTOFADO EM VINIL	180.00	1.800.00
			10	SPATAS NIVELADORAS	19.00	190.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	22.33	223.33
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila e carvalho prata.	un	20	SUPERFICIE EM "L"	230.00	4.600.00
			20	CANALETAS	75.67	1.513.33
			20	TORRE DE FIAÇÃO	90.00	1.800.00
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	36.67	733.33
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.33	386.67
			20	PAINEL FRONTAL	67.67	1.353.33
			20	PAINEL LATERAL	70.00	1.400.00
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	56.67	1.133.33
			20	PARAFUSOS E PORCAS	29.33	586.67
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP	un	20	SUPERFICIE EM "L"	265.00	5.300.00
			20	CANALETAS	76.33	1.526.67

	argila e carvalho prata.		20	TORRE DE FIAÇÃO	96.67	1.933.33
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	39.67	793.33
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	PAINEL FRONTAL	67.67	1.353.33
			20	PAINEL LATERAL	70.00	1.400.00
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	59.33	1.186.67
			20	PARAFUSOS E PORCAS	29.33	586.67
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila e carvalho prata.	un	20	SUPERFICIE EM "L"	270.00	5.400.00
			20	CANALETAS	75.67	1.513.33
			20	TORRE DE FIAÇÃO	100.00	2.000.00
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	40.00	800.00
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	PAINEL FRONTAL	67.67	1.353.33
			20	PAINEL LATERAL	70.00	1.400.00
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	61.67	1.233.33
			20	PARAFUSOS E PORCAS	30.33	606.67
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila e carvalho prata.	un	20	SUPERFICIE LINEAR	120.00	2.400.00
			20	CANALETAS	43.33	866.67
			20	PAINEL	62.67	1.253.33
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	64.33	1.286.67
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	17.67	353.33
			20	GAVETEIRO ECOM CAIXA E FRENTE	300.00	6.000.00
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	75.00	1.500.00
			20	PUXADORES	20.00	400.00
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	20.00	400.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	553.33
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila e carvalho prata.	un	20	SUPERFICIE EM "L"	270.00	5.400.00
			20	CANALETAS	72.33	1.446.67
			20	TORRE DE FIAÇÃO	95.00	1.900.00
			20	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	39.33	786.67
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	PAINEL FRONTAL	67.67	1.353.33
			20	PAINEL LATERAL	70.00	1.400.00
			20	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	60.00	1.200.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	29.33	586.67
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila e carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm.	un	20	SUPERFICIE LINEAR	106.67	2.133.33
			20	CANALETAS	51.67	1.033.33
			20	PAINEL	45.00	900.00
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	62.67	1.253.33
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	GAVETEIRO ECOM CAIXA E FRENTE	300.00	6.000.00
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	75.00	1.500.00
			20	PUXADORES	20.00	400.00

			20	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	40.00	800.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	24.33	486.67
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila e carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.	un	20	SUPERFÍCIE LINEAR	130.00	2.600.00
			20	CANALETAS	48.33	966.67
			20	PAINEL	64.00	1.280.00
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	64.33	1.286.67
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	GAVETEIRO COM CAIXA E FRENTE	303.33	6.066.67
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	73.33	1.466.67
			20	PUXADORES	19.00	380.00
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	19.00	380.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	553.33
			19	GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila e carvalho prata.	un	10
10	TAMPO	61.67				616.67
10	FRENTE DAS GAVETA	32.67				326.67
10	CAIXA DAS GAVETAS	42.33				423.33
10	PUXADORES	19.00				190.00
10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	19.00				190.00
10	BANDEJA PORTA LÁPIS	73.33				733.33
10	PARAFUSOS E PORCAS	20.67				206.67
20	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR MDP RE 03 - diâmetro de 120 cm, BP argila e carvalho prata.	un	10	TAMPO	167.00	1.670.00
			10	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COMPLETA	156.00	1.560.00
			10	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	190.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
21	ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila e carvalho prata	un	10	LATERAIS	69.33	693.33
			10	FUNDO	73.33	733.33
			10	BASE	66.00	660.00
			10	TAMPO SUPERIOR	84.00	840.00
			10	PORTAS	69.67	696.67
			10	DOBRADIÇAS	22.33	223.33
			10	PUXADORES	17.67	176.67
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	17.67	176.67
			10	PRATELEIRA REGULÁVEL	41.67	416.67
			10	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	190.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
22	ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila e carvalho prata	un	20	LATERAIS	113.33	2.266.67
			20	FUNDO	82.67	1.653.33
			20	BASE	70.00	1.400.00
			20	TAMPO SUPERIOR	122.33	2.446.67
			20	PORTAS	114.00	2.280.00
			20	DOBRADIÇAS	29.33	586.67
			20	PUXADORES	19.00	380.00
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	24.00	480.00

			20	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	46.67	933.33
			20	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	380.00
			20	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	56.67	1.133.33
			20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	553.33
23	ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila e carvalho prata	un	30	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSAS	151.67	4.550.00
			30	GUIAS TELESCÓPICAS	40.67	1.220.00
			30	LATERAIS	109.00	3.270.00
			30	FUNDO	72.67	2.180.00
			30	BASE	70.00	2.100.00
			30	TAMPO SUPERIOR	121.67	3.650.00
			30	PORTAS	113.67	3.410.00
			30	DOBRADIÇAS	29.33	880.00
			30	PUXADORES	17.67	530.00
			30	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	24.00	720.00
			30	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	51.00	1.530.00
			30	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	570.00
			30	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	830.00
24	ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila e carvalho prata	un	20	LATERAIS	148.33	2.966.67
			20	FUNDO	66.33	1.326.67
			20	TAMPO SUPERIOR	125.33	2.506.67
			20	NICHOS	57.00	1.140.00
			20	PORTAS	163.00	3.260.00
			20	DOBRADIÇAS	35.33	706.67
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	19.00	380.00
			20	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	380.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	553.33
25	ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila e carvalho prata	un	10	LATERAIS	146.67	1.466.67
			10	FUNDO	69.00	690.00
			10	TAMPO SUPERIOR	127.67	1.276.67
			10	NICHOS	57.00	570.00
			10	PORTAS	159.67	1.596.67
			10	DOBRADIÇAS	34.33	343.33
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	17.67	176.67
			10	SAPATAS NIVELADORAS	17.67	176.67
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
26	ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata e argila	un	10	SUPERFICIE EM "L"	263.00	2.630.00
			10	CANALETAS	75.00	750.00
			10	CONEXÃO	106.67	1.066.67
			10	TORRE DE FIAÇÃO	54.67	546.67
			10	TAMPA DE SAQUE FRONTAL	25.67	256.67
			10	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	54.00	540.00
			10	PAINEL FRONTAL	70.67	706.67
			10	PAINEL LATERAL	60.00	600.00

			10	ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA	44.00	440.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	29.33	293.33
27	ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata e argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	un	20	SUPERFICIE LINEAR	120.00	2.400.00
			20	CANALETAS	43.33	866.67
			20	PAINEL	62.00	1.240.00
			20	ESTRUTURAS LATERIAS	63.67	1.273.33
			20	SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL	19.00	380.00
			20	GAVETEIRO COM CAIXA E FRENTE	300.00	6.000.00
			20	BANDEJA PORTA LÁPIS	74.00	1.480.00
			20	PUXADORES	19.00	380.00
			20	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	19.00	380.00
			20	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	553.33
28	GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 420 mm X 500 mm X 650 mm, em BP carvalho prata e argila	un	10	GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS EM RODANAS DE NYLON	70.67	706.67
			10	TAMPO	58.67	586.67
			10	FRENTE DAS GAVETA	31.00	310.00
			10	CAIXA DAS GAVETAS	44.67	446.67
			10	PUXADORES	19.00	190.00
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	19.00	190.00
			10	BANDEJA PORTA LÁPIS	75.00	750.00
29	CONEXÃO para atendimento CA 03 - medindo 1200 X 150 mm em BP carvalho prata	un	10	TAMPO	136.00	1.360.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	20.67	206.67
30	ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	un	10	LATERAIS	112.67	1.126.67
			10	FUNDO	87.33	873.33
			10	BASE	70.67	706.67
			10	TAMPO SUPERIOR	126.00	1.260.00
			10	PORTAS	116.67	1.166.67
			10	DOBRADIÇAS	29.33	293.33
			10	PUXADORES	19.00	190.00
			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	24.00	240.00
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	49.00	490.00
			10	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	190.00
			10	SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO	56.67	566.67
31	ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo roximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	un	10	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSAS	151.00	1.510.00
			10	GUIAS TELESCÓPICAS	42.67	426.67
			10	LATERAIS	109.00	1.090.00
			10	FUNDO	67.67	676.67
			10	BASE	66.67	666.67
			10	TAMPO SUPERIOR	126.67	1.266.67
			10	PORTAS	114.33	1.143.33
			10	DOBRADIÇAS	29.33	293.33
			10	PUXADORES	19.00	190.00

			10	FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS	24.00	240.00
			10	PRATELEIRAS REGULÁVEIS	51.67	516.67
			10	SAPATAS NIVELADORAS	19.00	190.00
			10	PARAFUSOS E PORCAS	27.67	276.67
32	LONGARINA em aço com 3 lugares, medida do encosto com altura de 450 mm e largura de 460 mm Assento com profundidade de 450 mm e largura: 460 mm.	un	10	ENCOSTO	70.67	706.67
			10	ASSENTO	70.67	706.67
			10	ESTOFAMENTO	95.00	950.00
			10	REVESTIMENTO	158.67	1.586.67
			10	ESTRUTURA	120.67	1.206.67
			10	FIXAÇÃO/MONTAGEM	40.00	400.00
			10	BRAÇOS	57.00	570.00
33	SOFÁ em aço com 2 lugares com assento de 50cm de largura por 42cm de profundidade e encosto de 50cm de largura por 52cm de altura	un	10	ASSENTO	70.67	706.67
			10	ENCOSTO	70.67	706.67
			10	ESTOFADO	95.00	950.00
			10	BASE TUBULAR EM AÇO	133.67	1.336.67
			10	PARAFUSOS E PORCAS	32.67	326.67
QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS DOS MOBILIÁRIOS			5.530	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO	//////////	363.170.00